



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS,  
PARA A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE  
REGISTRO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por **Rafael Augusto Pereira Marques**, inscrição n. 290153.

O requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - comprovando sua inscrição definitiva desde 29/08/2003; cópia autenticada da Carteira de Identidade de Advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - em 24/09/2003; identidade de advogado expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção São Paulo - em 22/02/2008; cópia autenticada de relação de processos em que atuou como advogado expedida pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo; cópia autenticada de relação de processos em que atuou como advogado expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; cópia autenticada de relação de processos em que atuou como advogado extraída do site do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo; cópia autenticada de relação de processos em que atuou como advogado extraída do site do Tribunal Regional de Trabalho da 15ª Região; certidões das Secretarias de Juízo das 1ª, 2ª Varas Judicial da Comarca de Campos

## Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

do Jordão/SP comprovando os feitos em que atuou como advogado; cópia autenticada de declaração expedida pela Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo constando os candidatos habilitados na prova objetiva e a pontuação de títulos no Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo; cópia autenticada de diploma expedido pela Universidade de Taubaté conferindo o título de Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”* (...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”* (...).

Assim sendo, foram atribuídos quatro pontos de títulos ao candidato, já que esse comprovou ter exercido três anos e onze meses de advocacia. Para o cômputo do tempo, foram averiguadas várias certidões juntadas pelo requerente dando conta de que atuou em feitos jurídicos nos anos de 2004 a 2007. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da inscrição definitiva na OAB/SP, em 29/08/2003, e como data limite a da publicação do Edital 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *“1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses”*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

No que tange ao Concurso Público de Ingresso na Atividade Notarial e de Registro do Estado do Espírito Santo não foram conferidos pontos de título ao candidato, porquanto realizado em 18 de dezembro de 2007, ou seja, após o prazo máximo previsto no Edital 01/2007.





**L** Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

**TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: 4 (QUATRO).**

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

*Reynaldo Ximenes Carneiro*

**Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro**

**Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,**

**Superintendente da EJEJ e Presidente da Comissão Examinadora**